



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.716, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... Ficha 14	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSO	
		REDUÇÃO..... Ficha 13	R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de março de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.